



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação - (SEMED)

Necessidade da Administração: Contratação de empresa que realize a cobertura da mini quadra esportiva da EMEF Ângelo Tedesco em atendimento a emenda impositiva nº 30/2025.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para construção da cobertura da mini quadra esportiva da EMEF Ângelo Tedesco em atendimento a emenda impositiva nº 30/2025.

A contratação de empresa especializada para a construção da cobertura da mini quadra esportiva da EMEF Ângelo Tedesco é necessária para proporcionar melhores condições de uso do espaço destinado às atividades esportivas, recreativas e pedagógicas desenvolvidas pela comunidade escolar. A inexistência de cobertura limita a utilização da quadra em dias de chuva e de forte incidência solar, comprometendo a realização das atividades planejadas e reduzindo o aproveitamento do ambiente.

A presente contratação atende à Emenda Impositiva nº 30/2025 e está alinhada ao interesse público de promover a melhoria da infraestrutura educacional, ampliando as possibilidades de utilização do espaço escolar e favorecendo o desenvolvimento de atividades que contribuem para a formação integral dos alunos.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5595 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de obras de engenharia têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



As empresas participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e Projeto Arquitetônico.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

|                              | <b>PROCESSO<br/>N.º</b> | <b>OBJETO</b>                                                                                                                                 | <b>QUANT</b> | <b>UNIDADE DE<br/>MEDIDA</b> | <b>PERÍO<br/>DO</b> |
|------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|---------------------|
| <b>PROCESSO<br/>ANTERIOR</b> | 45/2025                 | Contratação de empresa para colocação de cobertura de entrada na EMEF José Inácio Machado Ramos.                                              | 1            | serviço                      | 90 dias             |
| <b>PROCESSO<br/>ATUAL</b>    |                         | Contratação de empresa que realize a cobertura da mini quadra esportiva da EMEF Ângelo Tedesco em atendimento a emenda impositiva nº 30/2025. | 1            | serviço                      | 150 dias            |

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para execução da construção da cobertura da mini quadra esportiva da EMEF Ângelo Tedesco.

Embora o Município possua contrato vigente com empresa responsável pela manutenção predial, pequenos reparos e serviços de zeladoria, os serviços necessários para a implantação de estrutura metálica com cobertura possuem características técnicas específicas, que exigem mão de obra especializada, equipamentos adequados e responsabilidade técnica de profissional habilitado, conforme as normas da ABNT e legislações pertinentes.



A execução deste tipo de obra envolve cálculo estrutural, soldagem, fixação, tratamento anticorrosivo e instalação de telhas metálicas ou termoacústicas, o que ultrapassa o escopo contratual da empresa de zeladoria, cujo objetivo é atender demandas rotineiras de manutenção predial de baixa complexidade.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 51.379,35( cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). A fonte do valor estimado encontra-se no PLEO, data: 10/04/2026.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção da cobertura da mini quadra esportiva da EMEF Ângelo Tedesco.

### **7.1 Da execução dos serviços:**

Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, realizando-se todos os serviços preliminares, execuções metálicas, execução de pintura, dentre outros, em consonância com o memorial descritivo elaborado por profissional técnico desta Municipalidade.

### **7.2 Da Justificativa da Contratação do Serviço:**

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de implantação de cobertura na mini quadra esportiva da EMEF Ângelo Tedesco, uma vez que a ausência dessa estrutura expõe diariamente estudantes, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar às condições climáticas adversas, como chuvas, calor excessivo e incidência direta de raios solares.

Dessa forma, a execução da cobertura mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de uso da mini quadra, assegurando maior proteção, conforto e segurança à comunidade escolar, bem como ampliando o aproveitamento do espaço ao longo de todo o ano letivo.

### **7.3 Da vantajosidade:**

**I – Ampliação da utilização do espaço:** A cobertura permite que a mini quadra seja utilizada durante todo o ano, independentemente das condições climáticas, garantindo a continuidade das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas.

**II – Maior segurança e conforto aos usuários:** A estrutura protege alunos, professores e demais participantes da exposição excessiva ao sol e da ocorrência de chuvas, proporcionando um ambiente mais adequado para a



prática de atividades físicas e eventos escolares.

**III – Preservação do patrimônio público:** A cobertura contribui para a conservação do piso e dos demais componentes da quadra, reduzindo os danos causados pela ação do tempo e diminuindo a necessidade de manutenções frequentes e custos futuros.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: JURYAMA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 49.130.136.0001-5, LM CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.299.194.0001-07, e CONSTRUTORA SILVA E DIAS ME CNPJ: 01.295.810.0001-85, visto que detiveram os últimos contratos nesta Municipalidade para objetos semelhantes.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 16/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Vislumbra-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| <b>IMPACTO AMBIENTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descarte de materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A contrata deverá orientar seus colaboradores quanto à medida ambiental correta para a utilização de materiais sustentáveis e, posteriormente, o descarte dos mesmos |
| <b>IMPACTO SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |
| Garante segurança e bem-estar, contribui para a acessibilidade e inclusão , estimula a confiança das famílias na instituição , promove a redução de faltas e atrasos, gerando benefícios sociais diretos à comunidade escolar, alinhando-se ao princípio do interesse público e à missão da Administração em promover educação de qualidade com segurança e dignidade. |                                                                                                                                                                      |





### **IMPACTO ECONÔMICO**

A proteção proporcionada pela cobertura contribui para a preservação da infraestrutura existente, evitando danos prematuros e reduzindo custos futuros com reformas, substituições de materiais e recuperação do espaço.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **13. ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não cumprimentos dos serviços pela empresa contratada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo sua inexecução, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE).

Tal situação pode resultar na falta do objeto licitado e no consequente impacto nos serviços pretendidos.

Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a prestar serviços para a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 5 de junho de 2026.

**INTEGRANTE TÉCNICO: Marihele Oliveira dos Santos**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Silvan da Silva Ramos**

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **MARIHELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 08/06/2026 às 10:43:12.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 05/06/2026 às 14:34:47.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 05/06/2026 às 16:23:36.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
ITYY.MGYZ.IFVX.PCRX